



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL 26/SECULT/2023 - CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO
DE OPERAÇÕES INTERESSADAS EM PARTICIPAR DA
FESTA DAS NAÇÕES 2023

A SECULT - Secretaria Municipal de Cultura de Mogi Guaçu - torna público o edital de seleção de operações interessadas em participar do evento denominado Festa das Nações 2023, que acontecerá nos dias 04, 05 e 06 de agosto de 2023 no Centro Cultural “José Fantinato”.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente chamada visa selecionar até 12 (doze) operações alimentícias de comidas típicas de países do mundo e 03 (três) operações de bebidas típicas de diferentes países do mundo para participarem do evento intitulado Festa das Nações 2023, que acontecerá no Centro Cultural “José Fantinato”, que fica na Avenida dos Trabalhadores, 2651, nos dias 04, 05 e 06 de agosto de 2023, com abertura para o público às 19h do dia 04 e às 12h nos dias 05 e 06 de agosto e finalização do evento às 23h em ambos os dias. O público estimado é de cerca de duas a três mil pessoas por dia. Todos os dias do evento contarão com apresentações artísticas e intervenções culturais.
- 1.2 Todas as operações alimentícias deverão ser cadastradas sob um CNPJ válido e com CNAE que tenha relação com a produção e venda de alimentos e seja relacionado a restaurantes e/ou buffets.

2. DOS PAÍSES, QUANTIDADE DE OPERAÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS RESPONSÁVEIS PELAS OPERAÇÕES

- 2.1 Serão selecionadas, por meio de sorteio, até 12 (doze) operações alimentícias de comidas típicas dos países listados abaixo, sendo uma de cada país:

- *Alemanha;*
- *Argentina;*



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA

- *Bélgica;*
- *Brasil;*
- *Espanha;*
- *EUA;*
- *Holanda;*
- *Itália;*
- *México;*
- *Países Árabes;*
- *Portugal;*
- *Reino Unido.*

2.1.1 Serão selecionadas, por meio de sorteio, até 02 (duas) operações de chopp artesanal, representando os países Alemanha e Bélgica, e 01 (uma) operação de drinks, sucos, batidas, vitaminas e congêneres representando diversos países do mundo.

2.2 Cada operação de alimentos deverá obrigatoriamente disponibilizar, do lado externo da barraca, ao menos 02 (dois) cestos de lixo de no mínimo 70 litros, com sacos plásticos de tamanho equivalente, sendo 01 cesto de lixo para resíduos orgânicos e outro para resíduos recicláveis, e os resíduos gerados deverão ser gradualmente removidos e acondicionados em sacos plásticos e removidos ao final de cada dia do evento pelos responsáveis pelas barracas.

2.2.1 Cada operação de chopp artesanal deverá disponibilizar:

- 02 (duas) tendas na medida de 10x10m;
- 04 (quatro) latões de lixo de no mínimo 70 litros cada;
- 20 (vinte) mesas e 80 (oitenta) cadeiras brancas;
- 20 (vinte) torneiras de chopp;
- Choppes diversificados como IPA, Pilsen, Witbier, Lager, Stout, Chopp de vinho, de trigo etc.

2.2.2 Além da disponibilização dos 20 jogos e mesas e cadeiras, cada operação de chopp artesanal deverá montar um lounge temático, ou seja, um ambiente adequado e confortável para o consumo, que seja decorado de acordo com as cores e símbolos do país que a operação representar.

2.2.3 A operação de drinks, sucos, batidas, vitaminas e congêneres deverá disponibilizar:

- 01 (uma) tenda de 4x4m;
- 02 (dois) latões de lixo de no mínimo 70 litros, sendo um para resíduos orgânicos e outro para resíduos recicláveis, devidamente sinalizados;



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA

- 12 (doze) jogos de cadeiras e mesas na cor branca.
- 2.3 Cada operação alimentícia deverá disponibilizar no mínimo 12 (doze) mesas e 48 (quarenta e oito) cadeiras para o uso do público consumidor, ambas na cor branca.
 - 2.3.1 Cada operação fica responsável pela manutenção da organização e limpeza das mesas e cadeiras citadas nos itens 2.2.1, 2.2.3 e 2.3.
- 2.4 Cada operação alimentícia deverá montar uma tenda na medida 4x4m, no modelo chapéu de bruxa, na cor branca.
- 2.5 O responsável por cada operação, tanto alimentícia quanto de bebidas, deverá providenciar a confecção do figurino da representante do respectivo país, contendo saia, blusa, faixa e coroa, de acordo com os modelos que serão disponibilizados para as operações após a seleção.
- 2.6 Cada operação deve responsabilizar-se pela limpeza das mesas e disponibilizar equipe de organização e limpeza para tanto.
- 2.7 É de responsabilidade de cada expositor providenciar sua extensão de energia mínimo de 30 (trinta) metros, além das lâmpadas que garantam a iluminação da barraca.
- 2.8 Toda parte de estrutura e montagem da cozinha, utensílios de cozinha e equipamentos em geral é de responsabilidade de cada expositor, bem como o controle de caixa de PDV (ponto de venda), que deve ser gerido por cada expositor de forma autônoma.
- 2.9 Fica proibido o uso de fritadeira elétrica, podendo utilizar fritadeira a gás.
- 2.10 Fica proibido o uso de forno elétrico, podendo utilizar forno a gás.
- 2.11 Será disponibilizada energia elétrica e o projeto elétrico do evento, com tomadas tipo Steck contendo voltagens de 127 e 220V.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições devem ser realizadas de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura, que fica na Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, Mogi Guaçu, no dia 03 de julho de 2023, das 09h às 10h.

4. DO SORTEIO

4.1 O sorteio será realizado no dia 03 de julho às 10h, no Centro Cultural Municipal “José Fantinato”, que fica na Avenida dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo, Mogi Guaçu/SP. Para garantir sua transparência, os interessados deverão acompanhar o sorteio presencialmente.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA

4.2 O sorteio será gravado e disponibilizado posteriormente na conta da SECULT na plataforma Youtube.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 PESSOA JURÍDICA (obrigatória a apresentação da documentação original)

- a) Cópia do Contrato Social e respectivas alterações se houver;
- b) Certidão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Cópia do CPF e da Carteira de Identidade do Titular da Empresa;
- d) Cópia do Comprovante de Residência atualizado do representante da Pessoa Jurídica no Município de Mogi Guaçu SP, com no máximo 05 (cinco) meses;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto aos cofres públicos municipais;
- f) Certificado do curso de boas práticas de manipulação de alimentos;
- g) Atestado médico que comprove a situação de saúde do manipulador de alimentos mediante laudos médicos e laboratoriais, de acordo com as Normas Regulamentadoras vigentes. Vide o regulamento presente na Portaria CVS 5 de 2013 do Governo do Estado de São Paulo.
- h) Alvará de funcionamento do estabelecimento.

5.2 Sem apresentação de tais documentos a inscrição não será realizada.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 Cada barraca deverá obrigatoriamente disponibilizar cestos de lixo do lado externo da mesma e os resíduos gerados deverão ser acondicionados em sacos plásticos e removidos ao final de cada edição do evento pelos responsáveis pelas barracas, que são responsáveis pela manutenção dos arredores de suas barracas.
- 6.2 A montagem das barracas deverá acontecer entre 08h e 12h do dia 04 de agosto de 2023.
- 6.3 É obrigatório o uso de jaleco, boné, gorro e luvas descartáveis para o manuseio dos alimentos.
- 6.4 As operações que trabalharem com fogão deverão utilizar mangueira aprovada por órgão competente.
- 6.5 Deverá ser disponibilizada uma pessoa para ficar exclusivamente no caixa, que não poderá manusear alimentos.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA

- 6.6 Cada operação deve disponibilizar guardanapos de papel para uso do público. A limpeza e manutenção das mesas ficará a cargo dos responsáveis por cada operação.
- 6.7 Fica proibido o uso de materiais perfurocortantes. As bebidas deverão ser servidas em copos descartáveis, de acordo com o que determina a Resolução SSP-122, de 24 de setembro de 1985.
- 6.8 Caso haja número superior de interessados em cada operação, a seleção será determinada por meio de sorteio.
- 6.9 Caso haja número insuficiente de interessados e não sejam atendidos todos os países, cada CNPJ poderá representar até 02 (dois) países, desde que tenha pessoal disponível para operá-las.
- 6.10 Não serão disponibilizados pias ou lavatórios nas barracas.
- 6.11 A Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu não se responsabiliza por locações e fornecimento de nenhuma estrutura para montagem de quaisquer operações.
- 6.12 A presente Chamada tem como objetivo dar ampla publicidade ao projeto, oferecendo oportunidade de participação ao maior número possível de operações da cidade de Mogi Guaçu.
- 6.13 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Cultura, cuja decisão é soberana, cabendo recurso junto ao Prefeito Municipal, cuja decisão é irrecurável e irrevogável.
- 6.14 Os CNPJs contemplados somente estarão autorizados a comercializar no evento após o efetivo pagamento dos emolumentos devidos, devendo apresentar os comprovantes até o dia 07.07.2023 no horário de expediente (das 08h00min às 11h00min ou das 13h00min às 16h30min) na sede da Secretaria de Cultura, localizada na Avenida Dos Trabalhadores, 2651, Jardim Camargo Mogi Guaçu/SP.
- 6.15 Os contemplados estarão autorizados a comercializar no evento com BARRACAS deverão ser padronizadas, estilo “chapéu de bruxa”, na cor branca, com pintura nova e dimensão máxima compatível com a ocupação de solo padrão, ou seja, na metragem de 4,00 X 4,00 metros, perfazendo uma área de 16,00 m² (dezesseis metros quadrados) cada, com decoração alusivo a temática do evento.
- 6.16 É obrigatório a existência de extintor de incêndio tipo 20BC (pó químico) nas barracas os quais deverão, serem instalados em suporte de solo, ficando o local livre e desobstruído de fácil acesso, em caso necessite sua utilização.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA

- 6.17 É terminantemente proibida a sublocação parcial ou total dos espaços ora cedidos.
- 6.18 Aos que infringirem este Edital ou as normas estabelecidas no Código de Posturas Municipal, estarão passíveis a aplicação de Auto de Infração e Multa, além da cassação do direito de trabalhar no local.
- 6.19 A presente Chamada tem como objetivo dar ampla publicidade ao evento, oferecendo oportunidade de participação ao maior número possível de CNPJ. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail: sc-contato@mogiguacu.sp.gov.br ou pelo telefone 3811-8650.

Parágrafo Único: Após publicação do edital, caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação.

Mogi Guaçu, 14 de junho de 2023

ANDRÉ SASTRI ALVES
Secretário Municipal de Cultura